



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº. 028/2021

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.004</b>		<b>Divisão de Transporte Rodoviário</b>		
<b>09.004.26.782.0006.2055</b>		<b>Manut. da Div. de Transporte Rodoviário</b>		
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 265.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 265.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>03</b>		<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>03.007</b>		<b>Divisão de Cultura</b>		
<b>03.007.13.392.0011.2012</b>		<b>Manutenção da Divisão de Cultura</b>		
4490.52.00.00.00	137	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 7.000,00
<b>03</b>		<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>03.008</b>		<b>Divisão de Esporte e Lazer</b>		
<b>03.008.27.812.0011.2013</b>		<b>Manut. da Divisão de Esporte e Lazer</b>		
4490.52.00.00.00	148	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 7.000,00
<b>04</b>		<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
<b>04.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.28.846.0004.0002</b>		<b>Sentenças Judiciais, Ind. e Restituições</b>		
3390.91.00.00.00	179	Sentenças Judiciais	000	R\$ 36.850,00
3390.93.00.00.00	180	Indenizações e Restituições	000	R\$ 8.000,00
4690.91.00.00.00	181	Sentenças Judiciais	000	R\$ 78.150,00
<b>04</b>		<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
<b>04.004</b>		<b>Divisão de Tributos e Fiscalização</b>		
<b>04.004.04.129.0008.2019</b>		<b>Manutenção da Div. de Tributos e Fiscal.</b>		
3390.40.00.00.00	201	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$ 20.000,00
<b>05</b>		<b>Secret. Municipal de Assistência Social</b>		
<b>05.002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>05.002.08.244.0013.2022</b>		<b>Manut. Fundo Mun. de Assistência Social</b>		
3190.11.00.00.00	228	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 40.000,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

3190.13.00.00.00	229	Obrigações Patronais	000	R\$ 8.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. Divisão de Ensino Fundamental</b>		
3190.11.00.00.00	284	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 10.000,00
3390.32.00.00.00	289	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	000	R\$ 30.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2028</b>		<b>Manut. da Divisão de Educação Infantil</b>		
3390.32.00.00.00	321	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 265.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal